

LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM PARA A INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOS CENTROS MULTIUSO DOS MUNICÍPIOS DE CIDADE OCIDENTAL, PLANALTINA E FORMOSA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DO LOCAL, DATA E HORA	3
3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	4
4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO	5
5. PROPOSTA	6
6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	8
7. JULGAMENTO	9
8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. RECURSOS	12
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	15
15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	15
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I	18
ANEXO II	28
ANEXO III	30
ANEXO IV	31
ANEXO V	32

LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012/AGDR

PROCESSO Nº 201100030000182

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação **destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte** na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por lote**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM PARA A INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOS CENTROS MULTIUSO DOS MUNICÍPIOS DE CIDADE OCIDENTAL, PLANALTINA E FORMOSA**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **13/06/2012** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 09:40 horas** do dia **13 de junho de 2012**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **13/06/2012** às **09:41 horas**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão

3

Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) que forem enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, com a devida documentação que comprove seu status.**

3.2. É vedada a participação de interessado:

- a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);
- c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;
- d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) que não tiver cadastro homologado no CADFOR.
- g) que não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.

3.4. A participação do credenciado neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da *senha* privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço na data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com **cadastro homologado** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.10. Conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, esta licitação destina-se à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, vislumbrando ainda, conforme Parágrafo único do mesmo dispositivo, a divisão do objeto em **cotas reservadas exclusivamente para microempresas**, sem prejuízo da sua participação nos lotes principais.

3.10.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial **ou, alternativamente**, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.10.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.10.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4. CADASTRO NO CADFOR E CREDENCIAMENTO

4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Setor de Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *Comprasnet.go*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.4. O desbloqueio do *login* e da *senha do fornecedor* será realizado somente após a homologação do cadastro do interessado.

4.5. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.6. O credenciamento implica o uso de *login* e *senha eletrônica* de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, validados quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal perante a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGDR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6578 e para operação no sistema *Comprasnet.go* pelo telefone (62)3201-6515.

5. PROPOSTA

5.1. Após o credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Será aceita somente uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse**, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. O sistema *comprasnet.go* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo,

definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de formação de preços, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto do contrato.

5.7. Será desclassificada a proposta que tiver sido elaborada em desacordo com as exigências e os requisitos deste Edital e seus Anexos e especificamente a proposta que:

a) se apresente incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, que não possa ser suprida pelas regras deste Edital;

b) contenha limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

c) apresente preço unitário ou total, irrisório ou de valor zero, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresente preços abusivos, nos termos do inc. IV do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) apresente proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;

g) contenha apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5.8. Não serão consideradas nas propostas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s);

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos

diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, **consoante exigências editalícias** e com a quantidade licitada;

e) Marca do material;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

g) Data e assinatura do responsável.

h) No caso do lote 05 deverá constar na proposta o prazo para execução do serviço.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, nos endereços eletrônicos utilizados para divulgação (www.agdr.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br).

6.9. O encerramento da etapa de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.12. Caso ocorra qualquer hipótese de pane no Sistema Eletrônico *Comprasnet.GO* que comprometa a validação do certame, o mesmo será realizado novamente.

6.13. Configurada a hipótese prevista no item 6.12, não haverá responsabilização da AGDR, bem como não será cabível qualquer recurso por tal motivo.

7. JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço após a fase de lances e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Não havendo vencedor para cota reservada às microempresas, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada às microempresas e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.8.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste edital, devendo encaminhar, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial detalhada por item e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.8.2. A licitante que, na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, **deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada**, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou **documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.9. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.11. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 15º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

7.13. Havendo empate no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. REMESSA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa e empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. O CRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste Edital. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **objeto compatível com o lote de interesse**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar **declaração** de que o licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC e a nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº **(0XX-62) 3201-3969**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a

regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.7.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

8.9. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, esq. Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.160-010 Goiânia – GO.

Ao
Pregoeiro - AGDR
Edital Pregão eletrônico nº 002/2012/AGDR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM PARA A INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA INDUSTRIAL E DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOS CENTROS MULTIUSO DOS MUNICÍPIOS DE CIDADE OCIDENTAL, PLANALTINA E FORMOSA..

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso, por meio da apresentação de razões de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, e o oferecimento de contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.2. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. Ao licitante que manifestar motivadamente a intenção de recorrer será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso através de formulário próprio do sistema eletrônico e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar,

caso queiram, contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, através de formulário próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

11. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. O pedido deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2012, na dotação 2012.57.01.04.122.1016.2247.04.

12.2. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pelo Presidente da AGDR, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato.

14.2. O adjudicatário deverá atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo da sanção estabelecida no item 13.1.

14.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.7. No momento da contratação e, durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As condições: de entrega e recebimento dos produtos; de pagamento e de alterações de preços estão descritas no Anexo VI - Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

15.2. O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades expressas na minuta constante do Anexo VI deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da AGDR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O Presidente da AGDR poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Para dirimir as questões porventura relativas à presente licitação, elege-se o foro da comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentação;
- c) Anexo III - Declaração 1 (emprego de menores);

- d) Anexo IV - Declaração 2 (declaração de inexistência de fato impeditivo);
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente ato convocatório (Edital Pregão Eletrônico nº 002/2012/AGDR) que terá aviso publicado, nos termos do inc. I, art. 10, Decreto Estadual nº 7.468/2011, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 2012.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Pregoeiro

VISTO:
Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 002/2012/AGDR.
Processo administrativo nº 201100030000182.

EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL E DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de uso comum para a instalação de uma cozinha industrial e de móveis e equipamentos para a instalação da sede da Associação de Moradores nos Centros MultiUso dos municípios de Cidade Ocidental, Planaltina e Formosa.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária para atender aos beneficiários dos empreendimentos das unidades habitacionais do PAC construídos nos municípios de Cidade Ocidental, Planaltina e Formosa. Equipamentos estes, para comporem a área interna dos Centros MultiUso dos residenciais conforme a previsão na execução dos Contratos de Repasse 0227.249-81/2007 Cidade Ocidental, 0227.251-34/2007 Planaltina e 0227.250-20/2007 Formosa. As aquisições ficarão a disposição dos grupos de produção compostos por beneficiários que realizaram os cursos previstos no Plano de Trabalho Técnico Social – PTTs, no eixo Geração de Trabalho e Renda – GTR; bem como a aquisição dos equipamentos e materiais para a instalação da Associação de Moradores de cada residencial, que terá a sua sede instalada no interior dos Centros MultiUso.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

LOTE 01 – DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão industrial, 04 bocas, com forno, queimadores frontais, grades antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5 posições.	02	UNIDADE	R\$ 996,67	R\$ 1.993,34

02	Refrigerador 02 portas (duplex), 355 litros, modelo vertical, apresentando 01 congelador, caixa para legumes. Cor: Branco.	02	UNIDADE	R\$ 1.491,33	R\$ 2.982,66
03	Freezer horizontal Dupla Ação – 400 litros. Degelo manual, contendo função refrigeração, grade interna, travamento nas portas com chave. Dreno frontal externo, gabinete de alumínio, gavetas removíveis. Cor: Branca.	02	UNIDADE	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
04	Batedeira de bolo Planetária, 08 velocidades, contendo recipiente de aço inox, na cor branca.	02	UNIDADE	R\$ 629,90	R\$ 1.259,80
05	Liquidificador industrial, alta rotação, com copo para 04 litros, gabinete, lamina, eixos, porcas, em aço inoxidável, voltagem 110/220 Volts.	02	UNIDADE	R\$ 596,33	R\$ 1.192,66
SUBTOTAL		10	TOTAL R\$ 10.626,46		

LOTE 02 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão industrial, 04 bocas, com forno, queimadores frontais, grades antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5	01	UNIDADE	R\$ 996,67	R\$ 996,67

	posições.				
02	Refrigerador 02 portas (duplex), 355 litros, modelo vertical, apresentando 01 congelador, caixa para legumes. Cor: Branco.	01	UNIDADE	R\$ 1.491,33	R\$ 1.491,33
03	Freezer horizontal Dupla Ação – 400 litros. Degelo manual, contendo função refrigeração, grade interna, travamento nas portas com chave. Dreno frontal externo, gabinete de alumínio, gavetas removíveis. Cor: Branca.	01	UNIDADE	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
04	Batedeira de bolo Planetária, 08 velocidades, contendo recipiente de aço inox, na cor branca.	01	UNIDADE	R\$ 629,90	R\$ 629,90
05	Liquidificador industrial, alta rotação, com copo para 04 litros, gabinete, lamina, eixos, porcas, em aço inoxidável, voltagem 110/220 Volts.	01	UNIDADE	R\$ 596,33	R\$ 596,33
SUBTOTAL		05	TOTAL R\$ 5.313,23		

LOTE 03 - DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de plástico, modelo bistrô, capacidade de até 120 Kg, na cor branca, normatizados pela ABNT/INMETRO.	310	UNIDADE	R\$ 41,43	R\$ 12.843,30
SUBTOTAL		310	R\$ TOTAL 12.843,30		

LOTE 04 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de plástico, modelo bistrô, capacidade de até 120 Kg, na cor branca, normatizados pela ABNT/INMETRO.	140	UNIDADE	R\$ 41,43	R\$ 5.800,20
SUBTOTAL		140	R\$ TOTAL	5.800,20	

LOTE 05 - DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR 45m ²	VALOR TOTAL
01	15m ² de divisórias painel e rodapés simples, perfil aço pintado – Naval Simplificado com porta no mesmo material e fechadura bola. (Instaladas)	1	UNIDADE	R\$ 4.552,40	R\$ 4.552,40
SUBTOTAL		45 m ²	R\$ TOTAL	4.552,40	

* O LOTE 05, as divisórias deverão ser entregues e instaladas pela contratada nos municípios de **Formosa, Cidade Ocidental GO e Planaltina de GO**. No valor proposto pela licitante deverá estar incluso o valor do material, frete, mão de obra, bem como todos os custos necessários a instalação das divisórias. No item 04 deste anexo segue o endereço para a entrega e instalação.

LOTE 06 - DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Configurações Mínimas: Micro computador, contendo Processador Core 2 Duo, 01 HD de 320 GB, Memória de 2 GB,	02	UNIDADE	R\$ 1.397,52	R\$ 2.795,04

	gravador de DVD 22x, gabinete 4 baias – na cor preta, teclado ps2 multimidia na cor preta, mouse ps2 optico, caixa de som 1w USB na cor preta, cabo força, cabo lógico flat, MB 775, estabilizador de 300 VA 4T na cor preta e monitor de 18,5” de LCD na cor preta.				
02	Impressora multifuncional (imprime, escaneia e tira fotocópia) a jato de tinta na cor preta.	02	UNIDADE	R\$ 276,38	R\$ 552,76
SUBTOTAL		04	TOTAL R\$ 3.347,80		

LOTE 07 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Configurações Mínimas: Micro computador, contendo Processador Core 2 Duo, 01 HD de 320 GB, Memória de 2 GB, gravador de DVD 22x, gabinete 4 baias – na cor preta, teclado ps2 multimidia na cor preta, mouse ps2 optico, caixa de som 1w USB na cor preta, cabo força, cabo lógico flat, MB 775, estabilizador de 300 VA 4T na cor preta e monitor de 18,5” de LCD na cor preta.	01	UNIDADE	R\$ 1.397,52	R\$ 1.397,52
02	Impressora multifuncional (imprime, escaneia e tira fotocópia) a jato de tinta	01	UNIDADE	R\$ 276,38	R\$ 276,38

	na cor preta.				
SUBTOTAL		02	TOTAL R\$ 1.673,90		

LOTE 08 - DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
DISCRIMINAÇÃO		QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário fechado, confeccionado em BP acabamento em fitado ou perfil méd. 1,53x0,80x0,40 com 03 bandejas, puxador e tranca.	02	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 960,00
02	Mesa em L confeccionada em BP méd. 1,20x0,60 + 0,80x0,60, 15mm, 2 gavetas com tranca, par de pé duplo, base aço/ferro pintado.	02	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 620,00
03	Cadeira modelo secretária fixa 04 pés, espuma injetada, base em aço/ferro pintado, no tecido.	04	UNIDADE	R\$ 87,33	R\$ 349,32
04	Cadeira modelo secretária giratória, base a gás, espuma, injetada, sem braço.	02	UNIDADE	R\$ 119,67	R\$ 239,34
05	Longarina modelo secretaria 03 lugares, base de aço/ferro,	02	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 530,00

	espuma injetada, no tecido				
SUBTOTAL		12	TOTAL R\$ 2.698,66		

LOTE 09 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS					
DISCRIMINAÇÃO		QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário fechado, confeccionado em BP acabamento em fitado ou perfil méd. 1,53x0,80x0,40 com 03 bandejas, puxador e tranca.	01	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	Mesa em L confeccionada em BP méd. 1,20x0,60 + 0,80x0,60, 15mm, 2 gavetas com tranca, par de pé duplo, base aço/ferro pintado.	01	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 310,00
03	Cadeira modelo secretária fixa 04 pés, espuma injetada, base em aço/ferro pintado, no tecido.	02	UNIDADE	R\$ 87,33	R\$ 174,66
04	Cadeira modelo secretária giratória, base a gás, espuma, injetada, sem braço.	01	UNIDADE	R\$ 119,67	R\$ 119,67
05	Longarina modelo secretaria 03 lugares, base de	01	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 265,00

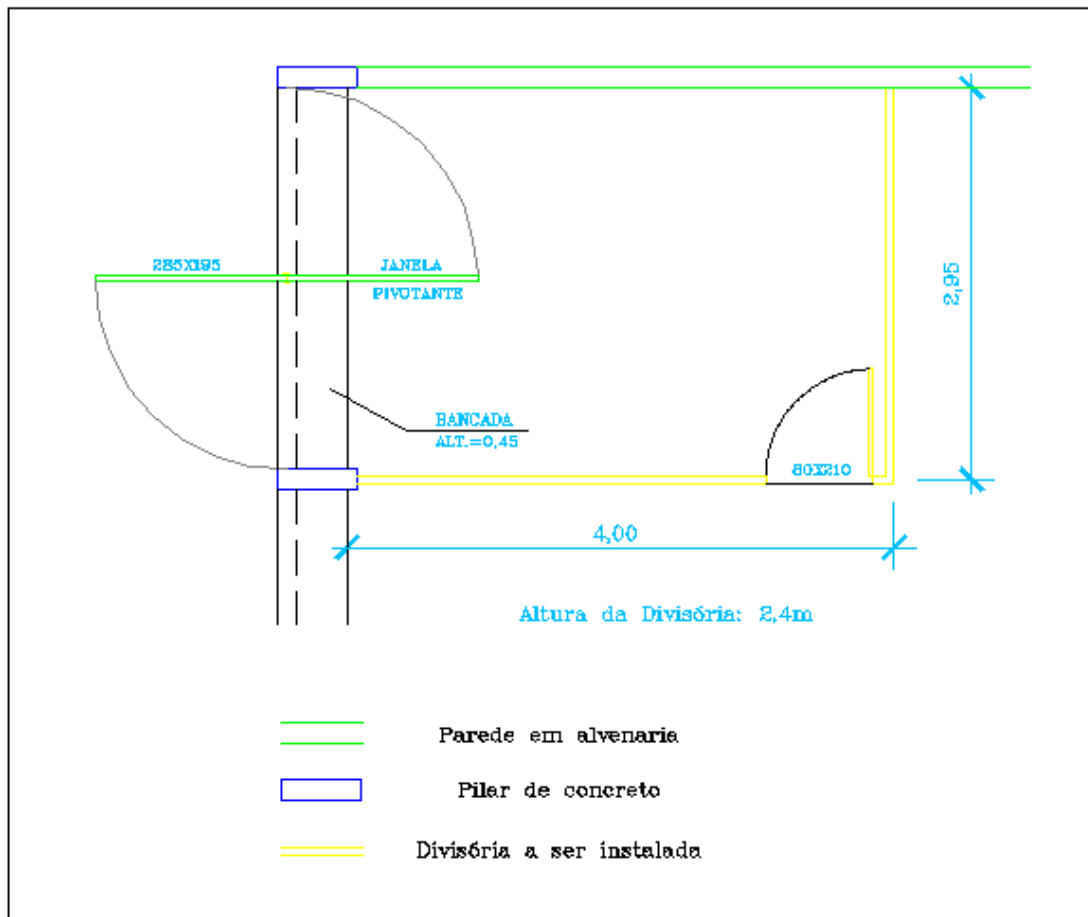
	aço/ferro, espuma injetada, no tecido				
SUBTOTAL		06	TOTAL R\$ 1.349,33		

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 48.205,28 (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

Os itens foram separados em lotes devido à necessidade de se agrupar produtos afins para facilitar o fornecimento.

4. CROQUI E LOCAIS A SEREM ENTREGUES E INSTALADAS AS DIVISÓRIAS

4.1. Área da Divisória: $(4+2,95-0,8)*2,4+(2,4-2,1)*0,8 = 15m^2$ para cada município.



LOTE	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DOS CENTROS MULTIUSO
05	Cidade Ocidental	SQ-03, Parque Nápolis, Cidade Ocidental – GO CEP: 72880-000
	Planaltina	Rua 07 com Rua 18, Setor Aeroporto, Planaltina de Goiás CEP: 73750-000
	Formosa	Praça Rui Barbosa N° 208 Centro – Formosa – GO CEP: 73801-220

Obs.: A entrega e instalação das divisórias serão acompanhadas pela Responsável Técnica

Social da AGDR e pela Gerência de Obras.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da AGDR, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da AGDR;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários que constam no LOTE 05;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- Durante o período da garantia o licitante deverá assegurar assistência técnica gratuita, excetuando-se o custo das peças de reposição (desde que não haja defeito de fábrica) e o custo com o transporte/hospedagem/alimentação do técnico enviado.
- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e manutenção.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (AGDR)

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos juntamente com a Responsável Técnica Social da AGDR, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Definir o local de entrega dos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7. REQUISITOS TÉCNICOS

- Os materiais descritos nos LOTES deverão atender às normas da ABNT/INMETRO;

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- A entrega dos referidos materiais deverá ser realizada em até 10 dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Entrega
- Os materiais deverão ser entregues na AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, sito na Avenida 85, N° 1593, Setor Marista, telefone (62) 32013980; 32013978; 32013988, fax (62)32013983, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, com devido agendamento.

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso;
- O custo do frete/entrega dos bens deverá estar incluído no preço global da proposta do licitante.
- A ordem de entrega poderá ser remetida ao adjudicatário por via postal, por telegrama ou fax.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens pelo representante da ADGR com a apresentação das respectivas notas fiscais e aceite.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

Karla Cristina Tavares Donato

Responsável Técnica Social – Assistente Social

Gerente

Cintia Maria Gondim Villac

Gerente de Gestão, Planejamento e Finança.

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (www.mpas.gov.br);
- e) Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás..
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO 1

Pregão Eletrônico nº 002/2012/AGDR
Processo administrativo nº 201100030000182

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico nº 002/2012/AGDR

Processo administrativo nº 201100030000182

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo superveniente ao seu cadastramento junto à Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral ora apresentado para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 002/2012/AGDR

.....

(local e data)

.....

(nome completo e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 201100030000182

CONTRATO DE COMPRA ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E

Aos dias do mês de de 2012, a AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, pessoa jurídica de direito público na forma de autarquia, CNPJ nº 03.540.410/0001-13, situada na Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Gastão de Araújo Leite (nomeado por Decreto de 18 de novembro de 2011 publicado no DO/GO nº 21.228 de 23/11/11, CI nº 752209 SSP/GO, CPF nº 094.420.811-87), doravante denominada CONTRATANTE, e, pessoa na forma de, CNPJ nº, sediada na, representada por seu, doravante denominado CONTRATADO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2012/AGDR e demais autorizações constantes dos autos do processo administrativo nº 201100030000182, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas seguintes e em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.468/2011, as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[observação: a inclusão ou a exclusão dos lotes/ produtos desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto do pregão]

1. Aquisição de equipamentos de uso comum para a instalação de uma cozinha industrial e de móveis e equipamentos para a instalação da sede da associação de moradores nos centros multiuso dos municípios de Cidade Ocidental, Planaltina e Formosa, conforme as especificações e as quantidades especificadas a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Fogão industrial, 04 bocas, com forno, queimadores frontais, grades antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5 posições.	03	UNIDADE
02	Refrigerador 02 portas (duplex), 355 litros, modelo vertical, apresentando 01 congelador, caixa para legumes. Cor: Branco.	03	UNIDADE
03	Freezer horizontal Dupla Ação – 400 litros. Degelo manual, contendo função refrigeração, grade interna, travamento nas portas com chave. Dreno frontal externo, gabinete de alumínio, gavetas removíveis. Cor: Branca.	03	UNIDADE
04	Batedeira de bolo Planetária, 08 velocidades, contendo recipiente de aço inox, na cor branca.	03	UNIDADE

05	Liquidificador industrial, alta rotação, com copo para 04 litros, gabinete, lamina, eixos, porcas, em aço inoxidável, voltagem 110/220 Volts.	03	UNIDADE
06	Cadeira de plástico, modelo bistrô, capacidade de até 120 Kg, na cor branca, normatizados pela ABNT/INMETRO.	450	UNIDADE
07*	15m ² de divisórias painel e rodapés simples, perfil aço pintado – Naval Simplificado com porta no mesmo material e fechadura bola. (Instaladas)	45	m ²
08	Configurações Mínimas: Micro computador, contendo Processador Core 2 Duo, 01 HD de 320 GB, Memória de 2 GB, gravador de DVD 22x, gabinete 4 baias – na cor preta, teclado ps2 multimidia na cor preta, mouse ps2 optico, caixa de som 1w USB na cor preta, cabo força, cabo lógico flat, MB 775, estabilizador de 300 VA 4T na cor preta e monitor de 18,5” de LCD na cor preta.	03	UNIDADE
09	Impressora multifuncional (imprime, scaneia e tira fotocópia) a jato de tinta na cor preta.	03	UNIDADE
10	Armário fechado, confeccionado em BP acabamento em fitado ou perfil méd. 1,53x0,80x0,40 com 03 bandejas, puxador e tranca.	03	UNIDADE
11	Mesa em L confeccionada em BP méd.1,20x0,60 + 0,80x0,60, 15mm, 2 gavetas com tranca, par de pé duplo, base aço/ferro pintado.	03	UNIDADE
12	Cadeira modelo secretária fixa 04 pés, espuma injetada, base em aço/ferro pintado, no tecido.	06	UNIDADE
13	Cadeira modelo secretária giratória, base a gás, espuma, injetada, sem braço.	03	UNIDADE
14	Longarina modelo secretaria 03 lugares, base de aço/ferro, espuma injetada, no tecido	03	UNIDADE

*** As divisórias, item 07, deverão ser entregues e instaladas pela contratada nos municípios de Formosa, Cidade Ocidental GO e Planaltina de GO, nos endereços indicados na Cláusula Quinta deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste contrato compreende o cumprimento pelo CONTRATADO das condições seguintes, sendo que o custo do cumprimento destas condições considera-se incluso no preço pago pelos produtos pela CONTRATANTE:

- I. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Cláusula Quinta correndo os custos e os riscos do transporte (seguro/ frete/etc.) por conta do CONTRATADO.
- II. Os produtos deverão vir acompanhados de termo de garantia na forma prevista no art. 50 e parágrafo único do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- III. Cumprir a obrigação decorrente da garantia especificada no tópico anterior na sede da

33

AGDR.

IV. O CONTRATADO deverá apresentar os nomes e os endereços das assistências técnicas autorizadas no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

V. Ao CONTRATADO é vedado transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigado perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui o valor total de R\$

3.2. No valor total do contrato ou no preço proposto pelo CONTRATADO estão inclusos todos os custos de formação de preços, como fretes, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Contrato originado desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, aprovado para o exercício financeiro de 2012, na dotação 2012.57.01.04.122.1016.2247.04, natureza de despesas nº 4.04.90.52.28, 4.04.90.52.17, 4.04.90.52.11, 4.04.90.52.22, 4.04.90.52.24, fonte do recurso: 90 (convênios, ajustes e acordos com órgãos Federais/Recurso Próprio).

4.3. DUEOF TIPO.....NOTA DE EMPENHO Nº Data de emissão:.....

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. Além de outras condições dispostas neste contrato e na legislação, a CONTRATANTE é responsável por ou é obrigada a:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

c) Definir o local de entrega dos materiais;

d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

4.2. Além de outras condições dispostas neste contrato (especialmente as descritas no objeto) e na legislação, o CONTRATADO é responsável por ou é obrigado a:

a) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e da sua proposta constante dos autos do procedimento administrativo nº 201100030000182.

- b) Entregar os materiais em conformidade com a Cláusula Quinta;
- c) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- e) Submeter-se à fiscalização da AGDR, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da AGDR;
- g) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- h) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- i) Durante o período da garantia o licitante deverá assegurar assistência técnica gratuita, excetuando-se o custo das peças de reposição (desde que não haja defeito de fábrica) e o custo com o transporte/hospedagem/alimentação do técnico enviado.
- j) Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues na AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, sito na Avenida 85, N° 1593, Setor Marista, telefone (62) 3201-3980; 3201-3978; 3201-3988, fax (62) 3201-3969, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, com devido agendamento, exceto o item 07 deste contrato (divisórias), que deverá ser entregue e instalado nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO DOS CENTROS MULTIUSO
CIDADE OCIDENTAL	SQ-03, Parque Nápolis, Cidade Ocidental – GO CEP: 72880-000
PLANALTINA	Rua 07 com Rua 18, Setor Aeroporto, Planaltina de Goiás CEP: 73750-000
FORMOSA	Praça Rui Barbosa N° 208 Centro – Formosa – GO CEP: 73801-220

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de empenho e autorização para entrega expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser remetida ao CONTRATADO por via postal, por telegrama, por correio eletrônico (e-mail) ou por fax.

5.3. Os produtos descritos no objeto deste contrato serão recebidos, mediante recibo

----- 35

escrito:

a) provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações descritas no objeto deste contrato;

b) definitivamente, após a verificação das especificações e a constatação da satisfatoriedade dos produtos, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

5.4. Caso verifique-se no prazo mencionado na cláusula 5.3."b" vícios nos produtos ou defeitos de concepção, fabricação, qualidade ou comercialização, o CONTRATADO será notificado por escrito (por via postal, por telegrama, por correio eletrônico (e-mail) ou por fax), suspendendo-se o prazo da CONTRATANTE para o recebimento definitivo, em relação ao produto em que se verificar a inadequação, sendo que o CONTRATADO terá o prazo de até 10 dias para que promova a adequação do produto.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste contrato e nas leis pertinentes (especialmente Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Observação: a inclusão ou exclusão das alíneas da cláusula 6.1 será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

6.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos produtos os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão industrial, 04 bocas, com forno, queimadores frontais, grades antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, manipulador de temperatura de 5 posições.	03	UNIDADE	R\$	R\$
02	Refrigerador 02 portas (duplex), 355 litros, modelo vertical, apresentando 01 congelador, caixa para legumes. Cor: Branco.	03	UNIDADE	R\$	R\$
03	Freezer horizontal Dupla Ação – 400 litros. Degelo manual, contendo função refrigeração, grade interna, travamento nas portas com chave. Dreno	03	UNIDADE	R\$	R\$

	frontal externo, gabinete de alumínio, gavetas removíveis. Cor: Branca.				
04	Batedeira de bolo Planetária, 08 velocidades, contendo recipiente de aço inox, na cor branca.	03	UNIDADE	R\$	R\$
05	Liquidificador industrial, alta rotação, com copo para 04 litros, gabinete, lamina, eixos, porcas, em aço inoxidável, voltagem 110/220 Volts.	03	UNIDADE	R\$	R\$
06	Cadeira de plástico, modelo bistrô, capacidade de até 120 Kg, na cor branca, normatizados pela ABNT/INMETRO.	450	UNIDADE	R\$	R\$
07*	15m ² de divisórias painel e rodapés simples, perfil aço pintado – Naval Simplificado com porta no mesmo material e fechadura bola. (Instaladas)	45 m ²	m ²	R\$	R\$
08	Configurações Mínimas: Micro computador, contendo Processador Core 2 Duo, 01 HD de 320 GB, Memória de 2 GB, gravador de DVD 22x, gabinete 4 baias – na cor preta, teclado ps2 multimidia na cor preta, mouse ps2 optico, caixa de som 1w USB na cor preta, cabo força, cabo lógico flat, MB 775, estabilizador de 300 VA 4T na cor preta e monitor de 18,5” de LCD na cor preta.	03	UNIDADE	R\$	R\$
09	Impressora multifuncional (imprime, escaneia e tira fotocópia) a jato de tinta na cor preta.	03	UNIDADE	R\$	R\$
10	Armário fechado, confeccionado em BP	03	UNIDADE	R\$	R\$

	acabamento em fitado ou perfil méd. 1,53x0,80x0,40 com 03 bandejas, puxador e tranca.				
11	Mesa em L confeccionada em BP méd.1,20x0,60 + 0,80x0,60, 15mm, 2 gavetas com tranca, par de pé duplo, base aço/ferro pintado.	03	UNIDADE	R\$	R\$
12	Cadeira modelo secretária fixa 04 pés, espuma injetada, base em aço/ferro pintado, no tecido.	06	UNIDADE	R\$	R\$
13	Cadeira modelo secretária giratória, base a gás, espuma, injetada, sem braço.	03	UNIDADE	R\$	R\$
14	Longarina modelo secretaria 03 lugares, base de aço/ferro, espuma injetada, no tecido	03	UNIDADE	R\$	R\$
TOTAL					R\$

6.2. O pagamento será efetuado somente após a entrega e o recebimento definitivo do produto.

6.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o Contratado deverá entregar à AGDR os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/ fatura contendo os dados para pagamento;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal junto a Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação completa dos documentos especificados na cláusula 6.3, sendo então o trigésimo dia após a data de apresentação considerado como data de vencimento.

6.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo CONTRATADO.

6.6. Caso o CONTRATADO não cumpra o disposto na cláusula 6.3, a AGDR não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais/ faturas e desta até a data de vencimento.

6.9. Em caso de atraso de pagamento (ou seja, a partir do 31º dia após a regular apresentação da nota fiscal/ fatura e todos os demais documentos), por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal/ fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.

6.10. Ocorrendo quitação posterior da nota fiscal/ fatura sem que tenha havido a manifestação do CONTRATADO indicada na cláusula 6.9, parte final, caracterizar-se-á renúncia do CONTRATADO em relação aos respectivos encargos da mora.

6.11. A CONTRATANTE encaminhará ofício designando as pessoas responsáveis por autorizar as requisições de combustível/ de troca de óleo e de filtros / e de extintor de incêndio;

6.12. Serão aceitas somente as requisições assinadas por pessoa autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Considerando-se que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando-se que a duração deste contrato está limitada a um ano (vedada prorrogação), não haverá alteração dos preços unitários dos produtos por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS, DAS SUPRESSÕES E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

8.2. As alterações porventura necessárias, no caso da cláusula 8.1, serão efetuadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

8.3. O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos

compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, especialmente nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, nos termos do art. 79, Lei nº 8.666/1993:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração/CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou por via postal com comprovante de recebimento;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que originou este contrato, desde que haja conveniência para a Administração/CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato é expressamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº002/2012/AGDR (e seus Anexos) e à proposta final do adjudicatário, constantes do processo administrativo nº 201100030000182, conforme inc. XI, art. 55, Lei nº 8.666/1993.

12.2. A execução deste contrato será feita nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, das normas técnicas aplicáveis, das normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, das normas do Código Civil.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para, entre os contraentes, dirimir litígios que porventura decorram da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio que o CONTRATADO venha a adotar.

E por estarem os contraentes justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que após lido e aprovado é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Gastão de Araújo Leite
Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....